



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 036/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios diversos, compreendendo alimentos minimamente processados, processados e especialmente, do grupo das carnes (bovina, suína e de frango), destinados à alimentação escolar oferecida aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Santa Teresa, durante o segundo semestre letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas legais aplicáveis.

A aquisição desses produtos é imprescindível para assegurar o direito constitucional à alimentação adequada, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009, que integra a alimentação escolar ao processo educacional, contribuindo diretamente para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes.

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma regular, contínua e com padrões adequados de qualidade, observando rigorosamente o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, em atendimento à Resolução FNDE nº 06/2020. Destaca-se que a interrupção, insuficiência ou inadequação no fornecimento desses alimentos compromete significativamente a qualidade da alimentação escolar, impactando negativamente o desempenho escolar, a saúde e o bem-estar dos alunos.

Ressalta-se, ainda, que os alimentos do grupo das carnes possuem relevante valor nutricional, sendo fontes essenciais de proteínas, ferro e outros micronutrientes indispensáveis ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, razão pela qual seu fornecimento regular é fundamental para a composição de uma dieta equilibrada no ambiente escolar.

Cabe destacar que a presente contratação refere-se ao atendimento do segundo semestre letivo de 2026, tendo em vista que a empresa atualmente responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios no primeiro semestre manifestou formalmente desinteresse na prorrogação do contrato vigente. Tal circunstância torna necessária a instauração de novo procedimento licitatório, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento da alimentação escolar e assegurar a regular prestação desse serviço essencial.

Para assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia, a presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Dessa forma, a abertura do processo licitatório justifica-se plenamente, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades escolares com alimentos de qualidade, contribuindo para a efetividade das políticas públicas educacionais, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos estudantes da rede municipal de ensino.

2. DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios diversos e carnes, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Santa Teresa/ES, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

Os gêneros alimentícios diversos a serem adquiridos incluem, entre outros:

- Alimentos minimamente processados: farinha de trigo, macarrão e polpa de fruta;
- Processados: açúcar cristal, azeite de oliva, macarrão e óleo de soja;
- Carnes: incluem, entre outras, carne bovina, suína e de frango, todas em condições adequadas de higiene, qualidade, conservação e inspeção sanitária, devidamente registradas junto aos órgãos competentes (SIF, SIM ou equivalente), conforme especificações técnicas definidas pela nutricionista responsável.

2.1.1 – Tipo de serviço/aquisição:

- a) () Serviço Comum;
- b) () Serviço Técnico;
- c) (x) Material de Consumo;
- d) () Material Permanente.

2.1.2. O serviço é caracterizado como serviço comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que:

- I) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II) são executados corriqueiramente pela administração;
- III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;
- V) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório, de modo a permitir que a decisão da contratação se baseie no menor preço.

3. SETORES REQUISITANTES

3.1. O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA PMST

4.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA (3135/2026 e 3145/2026).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos devem ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação – Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29650-000, Telefone (27) 3441-9708, em dias úteis das 8h às 11h e das 12h30 às 15h30.

5.2. Prazos de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme requisições da nutricionista responsável, com pelo menos uma entrega mensal de agosto a dezembro de 2026.

5.3. Os produtos (carnes) deverão ser entregues congelados ou resfriados, em embalagens originais, devidamente identificadas, com peso líquido indicado e selo de inspeção.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

	Nome da solução	Descrição da solução
Solução 01	Compra direta por licitação	Compra os alimentos diretamente de fornecedores, por meio de licitação.
Solução 02	Compra da agricultura familiar	Adquirir de produtores locais, por chamada pública.
Solução 03	Terceirização da merenda escolar	Contrata-se empresa especializada que entrega a alimentação pronta ou semi-pronta.

6.2. Análise comparativa das alternativas:

	Vantagem	Desvantagem
Solução 01	Maior controle da qualidade do produto, menor custo por kg.	Requer armazenamento adequado, exige logística de distribuição para as escolas.
Solução 02	Fortalece a economia local, simplifica etapas burocráticas, atende exigências de compras do PNAE.	A oferta pode ser limitada conforme a região, pode ter menor regularidade de fornecimento.
Solução 03	Dispensa compras, estoque e manipulação de carnes, reduz trabalho administrativo, empresa assume riscos e logística.	Custo muito mais alto, menor autonomia do município sobre cardápio e qualidade, riscos de falhas massivas caso a empresa não entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Considerando que o município já realiza parte do abastecimento da merenda escolar por meio da agricultura familiar, em atendimento às diretrizes do PNAE, a opção pela aquisição complementar de gêneros alimentícios e carnes através de processo licitatório na modalidade pregão mostra-se a alternativa mais adequada para garantir regularidade no fornecimento, maior competitividade de preços, segurança no abastecimento e capacidade operacional compatível com a demanda da rede municipal de ensino. Além disso, o modelo licitatório permite maior padronização dos produtos, entregas programadas, controle de qualidade e previsibilidade contratual, especialmente para itens de maior volume e perecíveis, assegurando a continuidade da alimentação escolar de forma eficiente, econômica e em conformidade com os princípios da administração pública.

7. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

7.1. Os quantitativos foram definidos com base em planejamento técnico elaborado pela equipe de Alimentação Escolar, considerando o número de estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Santa Teresa, o calendário escolar vigente e o cardápio nutricional elaborado e aprovado pela nutricionista responsável.

O período de atendimento será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, correspondendo ao segundo semestre letivo. Os quantitativos estimados consideram a frequência de consumo dos gêneros alimentícios, a periodicidade das entregas, bem como as porções recomendadas por faixa etária, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais normativas nutricionais vigentes. O dimensionamento foi realizado de modo a garantir o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios, assegurando qualidade e segurança alimentar, além de evitar situações de desabastecimento ou desperdício de recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor estimado é de R\$ 325.890,00 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais).

9. SOLUÇÃO A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA E JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a análise de cada uma das possibilidades, optou-se pela solução de aquisição de gêneros alimentícios diversos e carnes por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, por apresentar maior viabilidade econômica, competitividade entre fornecedores, segurança no abastecimento e melhor capacidade de atendimento às demandas da rede municipal de ensino. A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, garantindo regularidade nas entregas.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Verifica-se que para a viabilidade e a contratação desta demanda é necessário:

10.1.1. Disponibilidade de merendeiras: é necessário assegurar que o município disponha de merendeiras contratadas e capacitadas para o preparo adequado dos alimentos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

presença dessas profissionais é essencial para garantir a execução correta do cardápio, o preparo seguro das refeições e o cumprimento das normas de higiene e boas práticas, evitando contaminações e assegurando a qualidade da alimentação escolar.

10.1.2. Disponibilidade de fornecimento de gás de cozinha: é necessário assegurar a existência de contratação vigente para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao preparo das refeições nas unidades escolares da rede municipal de ensino. A disponibilidade contínua do gás de cozinha é indispensável para a execução adequada do cardápio escolar, garantindo o preparo diário dos alimentos, a continuidade dos serviços de alimentação escolar e o atendimento regular aos estudantes, evitando interrupções no funcionamento das cozinhas das escolas.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

11.2. Na adoção da presente solução, o parcelamento em lotes mostra-se viável e tecnicamente recomendável, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, a fim de ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e garantir maior eficiência na execução contratual. A divisão em lotes por categoria de produtos permite melhor adequação logística, armazenamento e distribuição dos itens, além de favorecer a especialização dos fornecedores, assegurando maior qualidade dos produtos fornecidos, regularidade no abastecimento e melhor controle da administração quanto à execução do contrato.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Com a adoção da solução espera-se proporcionar o abastecimento contínuo e adequado da merenda escolar nas unidades da rede municipal de ensino, garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios diversos e carnes com qualidade, regularidade e segurança sanitária, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Pretende-se ainda assegurar melhores condições nutricionais aos alunos, maior eficiência na gestão dos recursos públicos, padronização dos produtos fornecidos, redução de riscos de desabastecimento e maior controle na execução contratual, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços de alimentação escolar oferecidos pelo município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

13.1. Para plenitude da solução a ser contratada, se faz necessária as seguintes medidas:

13.1.1. Serviços de Logística e Distribuição: para que as carnes sejam recebidas no almoxarifado central e distribuídas para as escolas, em veículo apropriado (baú refrigerado), mantendo a temperatura adequada para evitar contaminação, deve-se exigir à empresa o transporte adequado.

13.1.2. Serviço de Armazenamento Refrigerado: necessidade de câmaras frias ou freezers para armazenamento adequado nas escolas e almoxarifado e serviço de manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

desses equipamentos, para assegurar que as carnes sejam estocadas dentro das normas sanitárias.

13.1.3. Boas Práticas de Manipulação, Serviços de Limpeza e Sanitização de Cozinhas: todas as medidas necessárias para garantir a correta manipulação das carnes nas escolas, assegurando ambientes limpos, utensílios higienizados e procedimentos adequados de preparo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nas informações levantadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da aquisição de gêneros alimentícios diversos e carnes, por se tratar de solução mais eficaz, alinhada ao interesse público e às boas práticas da Administração.

15.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretaria Requisitante.

15.3. O bem objeto da contratação está enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio de Pregão Eletrônico e julgamento por menor preço.

Santa Teresa, 12 de maio de 2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLA HONORATO SALLA
AUXILIAR PUBLICO MUNICIPAL
GERCOMP - SMAR - PMST
assinado em 15/05/2026 13:53:44 -03:00

MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO
SMED - SMED - PMST
assinado em 15/05/2026 09:02:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2026 13:53:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLA HONORATO SALLA (AUXILIAR PUBLICO MUNICIPAL - GERCOMP - SMAR - PMST)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WD32Z7>